



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.234, DE 26 DE MAIO DE 1995.

RETIFICA OS ARTS. 1o. E 2o. DO DECRETO no.
2.203, DE 10/02/95,, QUE APOSENTA POR TEMPO
DE SERVIÇO A PROFESSORA TEREZINHA GÖRGEN
GRESPLAN.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme o que consta no Processo no. 4981, de 22.11.89, desta Municipalidade,

D E C R E T A :
- - - - -

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço à Professora Estatutária, com 2 turnos, carga horária de 44 horas semanais até o dia 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a promulgação da Constituição, passou para 40 horas semanais, Sra. TEREZINHA GÖRGEN GRESPLAN, a partir de 19.12.89, com base no Art. 178, da Lei no. 1.751/52, Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município, conforme Lei no. 535, de 14.04.60, Lei no. 78/76 combinada com o Art. 33, da Lei no. 2037/87, e Art. 40, item III, letra "A", da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

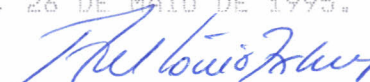
Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: NCZ\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três cruzados novos), conforme Lei no. 2.216/89; **SEGUNDO TURNO:** NCZ\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três cruzados novos), conforme Art. 13, da Lei 78/76 combinado com o Art. 21, da Lei 2.037/87; **AVANÇOS:** 09 (5% cada, num total de 45%) NCZ\$ 383,85 (trezentos e oitenta e três cruzados novos e oitenta e cinco centavos), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68; **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL:** 25% NCZ\$ 213,25 (duzentos e treze cruzados novos e vinte e cinco centavos), conforme Lei no. 12/47, perfazendo um total de NCZ\$ 2.303,10 (dois mil, trezentos e três cruzados novos e dez centavos), mensais.

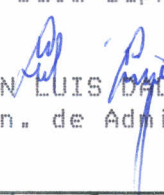
Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE MAIO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração